

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº02/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL QUE ENTRE SI REALIZAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO CLARO E A EMPRESA PRONTIDÃO ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS S/S LTDA., REFERENTE AO CONTRATO Nº02/2025.

1. PREÂMBULO - Pelo presente termo que entre si realizam de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO CLARO**, Estado de São Paulo, sediado à Avenida 42, nº 844, Bairro Alto do Santana, CEP. 13504-180, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.345.021/0001-13 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representado por força do contido no art. 1º, Portaria Municipal nº19.754 de 04 de janeiro de 2024, pelo **SR. LINEU VIANNA DE OLIVEIRA**, Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Rio Claro - IPRC, portador da Cédula de Identidade - RG. nº11.940.342- SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº nº051.829.948-18, e de outro lado, a empresa **PRONTIDÃO ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS SS LTDA.**, sediada à Av. 1 JI, número 743, Bairro Jardim Inocoop, nesta cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, CEP. 13502-018, inscrita no CNPJ/MF sob o nº32.987.542/0001-96, Inscrição Estadual isenta, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato, representada pela **SRA. TATIANE DIAS**, RG nº29.338.620-1 (SSP/SP) e CPF/MF nº 273.503.758-40, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertados, o presente **1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº02/2025**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sendo de pleno conhecimento dos envolvidos, parte integrante do presente instrumento, como se aqui estivessem transcritos, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº14.133/2021 com suas atualizações, bem como do Decreto Municipal nº 12.891 de 23/03/2023, regulamenta a aplicação da Lei Federal nº14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) no âmbito municipal, naquilo em que forem aplicáveis e nas condições estabelecidas neste instrumento.

2. DO LOCAL E DA DATA - O presente termo foi elaborado pelo Departamento de Contratos do Instituto de Previdência de Rio Claro, **aos 05 dias do mês de maio de 2026.**

3. JUSTIFICATIVA DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - De acordo com o interesse demonstrado pela empresa contratada, e considerando a necessidade do setor de licitações do Instituto de Previdência de Rio Claro, verifica-se que a crescente complexidade da legislação que rege essa matéria exige conhecimento técnico atualizado e aprofundado. Tal exigência, muitas vezes, ultrapassa a capacidade operacional do quadro de servidores do Instituto, seja pela especificidade dos temas envolvidos, seja pelo elevado volume de demandas atendidas simultaneamente. Diante desse cenário, a manutenção do contrato com a empresa contratada mostra-se essencial para garantir a regularidade, a segurança jurídica e a eficiência dos processos licitatórios conduzidos pelo Instituto de Previdência de Rio Claro, atendendo ao interesse público e à boa gestão dos recursos da Autarquia.

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA. 1ª- DA RENOVAÇÃO - Nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica **AUTORIZADA**, a partir da presente data, a **1ª RENOVAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 02/2025**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, com vigência de **05 de maio de 2026 a 04 de maio de 2027**, visando assegurar a

continuidade da prestação dos serviços nele estabelecidos, em atendimento às necessidades do Instituto de Previdência de Rio Claro.

CLÁUSULA SEGUNDA. 2ª- DO VALOR - Em decorrência da renovação contratual prevista na Cláusula 1ª deste Termo de Renovação, com fundamento no art. 92, inciso V, §§ 3º e 4º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, **FICA AUTORIZADA a 1ª RENOVAÇÃO CONTRATUAL, no valor global de R\$35.820,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e vinte reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, de R\$2.985,00 reais.**

E, por estarem assim ajustadas as partes, após lido e acordado, as partes firmam o **presente termo aditivo**, que foi digitado no Departamento de Contratos do Instituto de Previdência de Rio Claro e impresso em **02 (vias) vias de igual teor e forma**, sendo assinado pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, na **presença de 02 (duas) testemunhas**.

Rio Claro, 05 de maio de 2026.

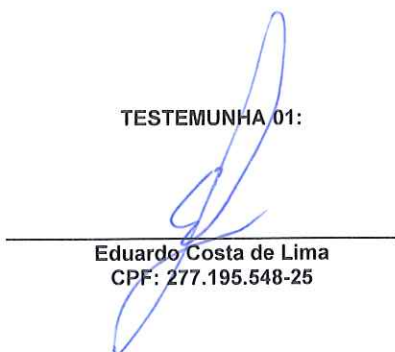


LINEU VIANNA DE OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE - IPRC
CONTRATANTE



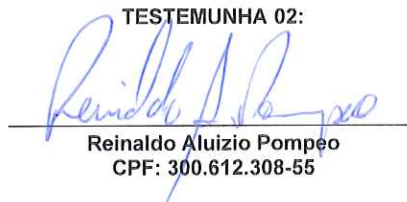
TATIANE DIAS
PRONTIDÃO ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS S/S LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01:



Eduardo Costa de Lima
CPF: 277.195.548-25

TESTEMUNHA 02:



Reinaldo Aluizio Pompeo
CPF: 300.612.308-55



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO

MUNICÍPIO DE RIO CLARO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO CLARO

CONTRATADO: PRONTIDÃO ASSESSORIA CONTABIL E SERVIÇOS S/S LTDA

CONTRATO Nº 002/2025

OBJETO: ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMPRAS PUBLICAS

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1) Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** manter seus dados sempre atualizados.

2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rio Claro, 05/05/2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Lineu Vianna de Oliveira.

Cargo: Superintendente.

CPF: 051.829.948-18.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE (ORDENADOR DE DESPESAS):

Nome: Lineu Vianna de Oliveira

Cargo: Superintendente

CPF: 051.829.948-18

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Tatiane Dias
Cargo: Sócio-Diretor
CPF: 273.503.758-40

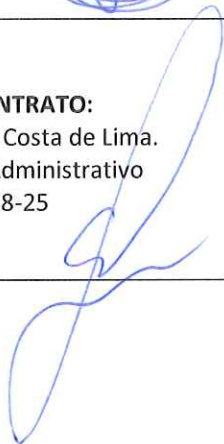
Assinatura: _____



GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Eduardo Costa de Lima.
Cargo: Diretor Administrativo
CPF: 277.195.548-25

Assinatura: _____



(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objetivo de notificação específica.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO CLARO

CNPJ Nº: 09.345.021/0001-13

CONTRATADA: PRONTIDÃO ASSESSORIA CONTABIL E SERVIÇOS S/S LTDA

CNPJ Nº: 32.987.542/0001-96

CONTRATO Nº 002/2025

VIGÊNCIA: 05/05/2026 À 04/05/2027

OBJETO: SERVIÇOS E ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMPRAS PUBLICAS

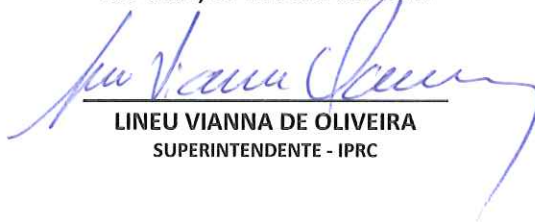
VALOR (R\$): R\$35.820,00.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Rio Claro, 05 de maio de 2026.



LINEU VIANNA DE OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE - IPRC